



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de dezembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº234 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº36.987, de 11 de dezembro de 2025.

DESIGNA E DISPENSA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o teor do NUP 13001.039289/2025-55, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica designado para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
MARCOS PAULO MENDONÇA DE ALENCAR	300294-7-X	Data de circulação no DOE

Art.2º Fica dispensado da função de Membro de equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
FRANCISCO QUEIROZ DE OLIVEIRA	020891-1-4	1º/08/2025

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº36.988, de 11 de dezembro de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº36.127, DE 17 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA PARA RODOVIAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 12.379 de 06 de janeiro de 2011, que aprova o Sistema Nacional de Viação; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Sistema Rodoviário Estadual em razão da implantação e /ou pavimentação de rodovias estaduais; CONSIDERANDO a necessidade de se rever a nomenclatura de alguns trechos de rodovias, tendo em vista o prolongamento das mesmas e a mudança de diretriz; CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda de pessoas e cargas, como instrumento indutor do desenvolvimento; DECRETA:

Art.1º O Anexo II do Decreto nº 36.127, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre Nomenclatura para Rodovias Estaduais e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo Único desde Decreto, com as seguintes alterações, com as seguintes alterações:

I – inclusão das rodovias:

- a) CE-050: AV. 13 DE MAIO (FORTALEZA) – ENTR. CE-401 – ENTR. CE-402 - AV. JORNALISTA TOMÁZ COELHO (FORTALEZA) - ACESSO SUL DE MESSEJANA – ENTR. CE-010 (ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA)
- b) CE-405: ENTR. CE-085 – ENTR. CE-085 (CONTORNO DE CHAVAL)
- c) CE-439: ENTR. CE-265 – ENTR. CE-467 (CONTORNO DE MONSENHOR TABOSA)
- d) CE-485: ENTR. CE-060 – RUA PEDRO LUCIANO (CARIRIAÇU) - VALENÇA (CARIRIAÇU) – ENTR. CE-153 (INGAZEIRA)

II – prolongamento das rodovias

- a) CE-010: ENTR. BR-222 – ACESSO LESTE CAUCAIA - FIM DA PONTE S/ RIO MARANGUAPINHO - ENTR. CE-062 – ENTR. AV. HUMBERTO MONTE (AV. BEZERRA DE MENEZES) (FORTALEZA)
- b) CE-497: ENTR. CE-352 (BEBERIBE) - ENTR. CE-040 (A) - ENTR. CE-040 (B) – ITAPEIM

III – mudança de diretriz das rodovias:

- a) CE-062: BARRA DO CEARÁ – ENTR. CE-010 (AV. MISTER HULL) – ENTR. CE-065 - FIM DA PONTE SOBRE RIO MARANGUAPINHO – ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO)
- b) CE-148: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (UECE) (RUA BETEL) - RUA HOLANDA - RUA M - RUA BENJAMIM BRASIL
- c) CE-176: ENTR. CE-240/CE-557 p/ MIRÁIMA - ACESSO MUNICIPAL P/ CARACARÁ - ENTR. BR-222(A) (PATOS)
- d) CE-187: ENTR. CE-085/BR-402 (BARROQUINHA) - PASSAGEM DA ONÇA - GENERAL TIBÚRCIO
- e) CE-240: ENTR. CE-557 (MIRÁIMA) - ENTR. CE-176 p/ CARACARÁ - CAIOCA

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.127, DE 17 DE JULHO DE 2024

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
	RODOVIAS RADIAIS
CE-010	ENTR. R. GERMINIANO JUREMA INÍCIO DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ FIM DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ ENTR. R. SABIAGUABA ENTR. CE-025 ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-050 ENTR. CE-060 ENTR. CE-421 ENTR. CE-062 ENTR. CE-065 ENTR. BR-222 ENTR. ACESSO LESTE CAUCAIA FIM DA PONTE S/ RIO MARANGUAPINHO ENTR. CE-062 ENTR. AV. HUMBERTO MONTE (AV. BEZERRA DE MENEZES) (FORTALEZA)
CE-025	ENTR. CE-040 (AV. WASHINGTON SOARES) ENTR. CE-010 ENTR. CE-506 p/ COFECO (FORTALEZA) ENTR. CE-502 p/ PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ) ENTR. CE-452 (A) p/ PRAIA ENTR. CE-452 (B) p/ PRAIA ACESSO PRAIAS BELAS ENTR. CE-453 BARRO PRETO BATOQUE BALBINO ENTR. CE-138/454 (CAPONGA) ÁGUAS BELAS
CE-040	FORTALEZA (AV. PADRE ANTÔNIO THOMAZ) ENTR. CE-403 (A) ENTR. CE-403 (B) ENTR. CE-567 ENTR. CE-568/569/570 ENTR. CE-025 ENTR. CE-402 MESSEJANA ENTR. AV. PERIMETRAL ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-251 (EUSÉBIO) ENTR. CE-527 p/ AQUIRAZ ENTR. CE-452 (AQUIRAZ) ENTR. CE-453 (FACUNDES) ENTR. CE-454 (PINDORETAMA) ENTR. CE-350 ENTR. CE-253 (CASCATEL) ENTR. CE-138(A) ENTR. CE-138(B) ENTR. CE-352 p/ BEBERIBE ENTR. CE-565 p/ BEBERIBE ENTR. CE-497 (A) ENTR. CE-497 (B) p/ ITAPEIM ENTR. CE-353 (SUCATINGA) ENTR. CE-507 p/ PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE) ENTR. CE-511 p/ PARIPUEIRA (BEBERIBE) ENTR. CE-512 p/ PARAJURU (BEBERIBE) GUAJIRU ENTR. CE-510 p/ FORTIM ENTR. CE-123(A) (VIÇOSA) ENTR. CE-123(B) p/ JARDIM DE CIMA ENTR. CE-123(A) p/ JARDIM DE BAIXO ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATI) ENTR. BR-304/CE-123(B)
CE-050	AV. 13 DE MAIO (FORTALEZA) ENTR. CE-401 ENTR. CE-402 AV. JORNALISTA TOMÁZ COELHO (FORTALEZA) ACESSO SUL DE MESSEJANA ENTR. CE-010 (ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA)